



## **RESOLUÇÃO Nº 087/2020.**

Determina o que nenhum servidor deste Consórcio poderá receber a títulos de vencimentos valor inferior ao salário mínimo fixado na MEDIDA PROVISÓRIA PRESIDENCIAL Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de janeiro de 2020;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nenhum servidor do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, poderá perceber valor inferior ao salário mínimo nacional a título de vencimentos, conforme valor fixado na MEDIDA PROVISÓRIA PRESIDENCIAL Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º As despesas com os encargos da presente Resolução, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Rio Formoso, 07 de janeiro de 2020.

Isabel Cristina Araújo Hacker  
= Presidente =